

DECRETO N.º 10.370, DE 21 DE SETEMBRO DE 1977

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Morungaba, imóvel situado naquele município, necessário à construção do prédio da Unidade Escolar de 1.º Grau.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Morungaba, um terreno sem benfeitorias, com a área de 8.984,80 m² (oito mil, novecentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), situado no município de Morungaba, comarca de Itatiba, necessário à construção do prédio da Unidade Escolar de 1.º Grau, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo n.º 49.821/72 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: «Começam no ponto «A», situado no alinhamento da Rua «Projetada B» distante mais ou menos 40,00 m (quarenta metros) do eixo da Rua Virgília Alves de Carvalho Pinto; daí, defletem à direita e seguem em curva com raio de 9,00 m (nove metros) e desenvolvimento de 17,70 m (dezessete metros e setenta centímetros) até o ponto «B», no alinhamento da Rua «Projetada A»; daí, seguem pelo alinhamento da Rua «Projetada A» com rumo de 39°10' NW na distância de 71,00 m (setenta e um metros) até o ponto «C»; daí, seguem em curva, à esquerda, com raio de 20,00 m (vinte e seis metros) e desenvolvimento de 4,55 m (quatro metros e cinquenta e cinco centímetros) até o ponto «D»; daí, defletem à direita e seguem com rumo 31°30' NE na distância de 120,00 m (cento e vinte metros) até o ponto «E», confrontando com Imóvel de Antonio de Moraes e Moacir de Campos e outros; daí, defletem à direita e seguem com rumo 28°30' SE na distância de 90,50 m (noventa metros e oitenta centímetros) até o ponto «F», no alinhamento da rua «Projetada B», confrontando com Imóvel da Prefeitura Municipal de Morungaba; daí, defletem à direita e seguem pelo alinhamento da Rua «Projetada B» com rumo de 28°25' SW na distância de 91,00 m (noventa e um metros) até o ponto «A», ponto de partida, totalizando uma área de 8.984,80 m² (oito mil, novecentos e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).»

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, — Secretário da Justiça.

Publicado na Secretaria do Governo, aos 21 de setembro de 1977.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.371, DE 21 DE SETEMBRO DE 1977

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, imóvel situado nesse município necessário à construção da praça de esportes do Grupo Escolar "Augusto Saes".

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Piracicaba, um terreno sem benfeitorias, com a área de 3.167,29 m² (três mil cento e sessenta e sete metros quadrados e nove decímetros quadrados), situado no Município e Comarca de Piracicaba, necessário à construção da Praça de Esportes do Grupo Escolar "Augusto Saes", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo n.º 61.961/77 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Têm início no ponto "0" (zero), (situado no alinhamento da rua Padre João, distante 56,80 m (cincoenta e seis metros e oitenta centímetros), no cruzamento dos alinhamentos desta com a rua D. Pedro I); daí, seguem em linha reta pelo alinhamento da rua Padre João, na distância de 48,45 m (quarenta e oito metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto "1"; daí, defletem à direita e seguem em reta confrontando com o Sr. Braulio Cipriano e outros na extensão de 70,70 m (setenta metros e setenta centímetros) até o ponto "2"; daí, defletem à direita e seguem em reta, confrontando com os Srs. Pedro Augusto Vieira e Mathias Serafim dos Santos, na extensão de 44,80 m (quarenta e quatro metros e oitenta centímetros) até o ponto "3"; daí, defletem à direita e seguem em linha reta, confrontando com terrenos do Grupo Escolar "Augusto Saes", na extensão de 73,20 m (setenta e três metros e vinte centímetros), até o ponto "0" (zero), origem da presente descrição encerrando a área de 3.167,29 m² (três mil cento e sessenta e sete metros quadrados e nove decímetros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel — Secretário da Justiça

Publicado na Secretaria do Governo, aos 21 de setembro de 1977.

Maria Angélica Gallazzi — Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.372, DE 21 DE SETEMBRO DE 1977

Dispõe sobre enquadramento de cargos da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos e das providências correlatas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 12 da Lei Complementar n.º 152, de 31 de março de 1977,

Decreta:

Artigo 1.º — Os cargos da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos ficam enquadrados na conformidade do Anexo, que faz parte integrante deste decreto, aplicando-se-lhes as referências da escala de padrões instituída pelo Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970.

Artigo 2.º — Os ocupantes dos cargos mencionados no artigo anterior ficam classificados no grau «A» da referência correspondente.

Artigo 3.º — Os abonos concedidos aos funcionários abrangidos por este decreto ficam absorvidos nos valores das novas referências de vencimentos resultantes do enquadramento.

Artigo 4.º — As disposições deste decreto aplicam-se aos inativos.

Artigo 5.º — Os títulos dos funcionários serão apostilados pelo Presidente da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos.

Artigo 6.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Bolsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda

Pêrietes Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 21 de setembro de 1977.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S. A.
DIÁRIO OFICIAL**

Diretor-Superintendente: Wandyck Freitas

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINAS

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Annual Cr\$ 400,00

Semestral Cr\$ 200,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Annual Cr\$ 320,00

Semestral Cr\$ 160,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 3,00

Número atrasado Cr\$ 3,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1921 — CEP 03103-SP, ou através de carta acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso-prévio. Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (PABX): 291-3344

Assinaturas Ramal 21

Publicidade Ramal 20

Venda Avulsa Ramal 23

Oficina do Jornal Ramal 29

Artes Gráficas Ramal 50

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente 92-2863

Diretor Administrativo 292-3637

Diretor Comercial 92-3024

Diretor do Jornal 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5438

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

Agência Central: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

A N E X O

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
Denominação	Ref.	Denominação	Ref.
Secretário	53	Secretário (Bolsa)	19
Classificador de Café	43	Classificador de Café	15
Escriturário Assistente de Administração	44	Escriturário (Nível II)	14
Escriturário Assistente de Administração	41	Escriturário (Nível II)	14
Escriturário Assistente de Administração	34	Escriturário (Nível I)	11
Datilógrafo	7	Escriturário (Nível I)	11
Auxiliar de Classificador de Café	34	Auxiliar de Classificador de Café	11
Zelador	31	Zelador	12

DECRETO N.º 10.373, DE 21 DE SETEMBRO DE 1977

Dispõe sobre alteração das Tabelas Explicativas da Receita do orçamento vigente, aprovadas pelo Decreto n.º 9.330, de 30 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a discriminação da Receita até o nível do item, na seguinte conformidade:

1.0.0.00 — RECEITAS CORRENTES

1.5.0.00 — RECEITAS DIVERSAS

1.5.9.00 — Outras Receitas Diversas

1.5.9.90 — Outras Receitas

2. Rendas Diversas 108.315 000

6. Secretaria da Fazenda 85.999.900

1. 1% sobre ICM -- Parte dos Municípios 85.999.900

9. Gabinete do Governador 100

1. Dept. de Manutenção dos Palácios do Governo 100

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de setembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO

Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 21 de setembro de 1977.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais